



ANO VII – Nº 1017 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, terça-feira, 10 de maio de 2016

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
OLÍMPIO MACIEL – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMAS 2016/2018

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Macaíba/RN no uso das suas atribuições legais pela **Constituição Federal de (1988), Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2012 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 425/1995 alterada pela Lei Municipal 1005 de 22 de Maio de 2001**, regulamentada pela **Portaria nº 305, de 08 de Fevereiro de 2013, 223, Maio de 2014** torna público este edital para convidar as Entidades de assistência social, usuários e trabalhadores da política de assistência social, no âmbito municipal para se cadastrarem no CMAS, bem como as Entidades já inscritas para participarem da Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais da sociedade civil para o biênio 2016/2018, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 425/1995 alterada pela Lei Municipal 1005 de 22 de Maio de 2001**, regulamentada pela **Portaria nº 233, de 08 de Maio de 2014**.

2. DO OBJETO

O presente edital tem como objetivo tornar pública a abertura de prazo para o cadastro de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como convocar as entidades e profissionais devidamente registrados para as Eleições do referido Conselho.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CMAS

3.1 No período entre **11 a 17 de Maio de 2016**, as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência social ou de defesa dos direitos da Infância e Juventude, podem se inscrever por meio da apresentação de seu pedido na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social. Situado a Rua Nossa Senhora da Conceição, 144 – Centro Macaíba, aos cuidados de Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida.

3.1.1 O pedido de **registro de candidatura** deverá ser formulado por meio de seu representante legal, na Sede do Conselho Municipal de Assistência

Social, indicando a categoria de representação com a seguinte documentação com cópias:

- estatuto da entidade, com prova de personalidade jurídica;
 - ata de eleição da última diretoria;
 - relatório das atividades dos últimos três meses;
 - atestado atualizado de funcionamento pleno no Município de Macaíba; e
 - certidões negativas de inexistência de débito junto a Secretaria da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e do FGTS, Trabalhista.
- d) Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (No caso de representantes de usuários da política de assistência social)
- f) Cópia de carteira profissional e documento do respectivo conselho (no caso de trabalhadores da política de assistência social)

3.2 O Conselho Municipal de Assistência Social designará uma Comissão de cadastramento para proceder ao exame dos pedidos de cadastramento e a Junta Eleitora, responsável pela realização da eleição.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 Para a eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS são eleitoras e eleitores as entidades dos representantes das usuárias e usuários ou as organizações de usuárias e usuários, as entidades e organizações de assistência, **devidamente cadastradas no CMAS**.

4.1.1 Para entidades prestadoras de serviços da área de assistência social, o Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) define que entidades de assistência social “são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa de garantia de direitos”.

4.2 Para os representantes de usuários a Resolução CNAS Nº 24/2006 define como sendo pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupo que tenham como objetivo a luta por direitos sociais.

4.3. A eleição processar-se-á em Assembleia Geral das entidades cadastradas.

4.3.3 A entidade votará através de seu/sua representante legal ou de 01 procurador ou procuradora devidamente autorizado, mediante procuração com poderes específicos, **vedada a representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador**.

4.4 A votação será secreta, sendo depositados os

votos em urna inviolável.

4.5 Terminada a votação, processar-se-á a apuração dos votos pela Junta Eleitoral, que terá competência para decidir sobre a impugnação de votos e da apuração.

4.6 Serão consideradas e considerados eleitas e eleitos:

- como Titulares, as/os cinco candidatas/os mais votadas/os em cada categoria de representação de entidades;
- como Suplentes, as/os cinco candidatas/os mais votadas/os, após os titulares, em cada categoria de representação de entidades.

5. DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

5.1 Convocam-se a **Assembleia Geral Extraordinária de Eleições** para o **dia 02 de Junho de 2016 (Quinta-Feira)**, com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30min, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 164 – Centro de Macaíba com a seguinte deliberação:

- Eleições para representantes da Sociedade Civil, devidamente cadastradas junto ao CMAS, na seguinte proporção:
 - 1 (uma) cadeira para entidade de usuários da Assistência Social;
 - 1 (uma) cadeira para entidade das Igrejas (eclesásticas);
 - 1 (uma) cadeira para entidade de Assistência Social;
 - 1 (uma) cadeira para entidade de Defesa dos Direitos da Infância e Juventude;
 - 1 (uma) cadeira para entidades ou Trabalhadores da política de assistência social;

6. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

11/05/2016	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11/05/2016 A 17/05/2016	INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES NO CMAS
18/05/2016 A 20/05/2016	VISITAS TÉCNICAS AS ENTIDADES
23/05/2016	VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA JUNTA ELEITORAL
24/05/2016	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DAS ENTIDADES CERTIFICADAS E CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
02/06/2016	ELEIÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO COM NOMES DOS CONSELHEIROS ELEITOS
09/06/2016	POSSE DOS CONSELHEIROS

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O CMAS poderá solicitar aos inscritos informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

Macaíba, RN, 05 de maio de 2016.

MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI

PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEIS

LEI Nº 1802/2016

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaíba o “Setembro Dourado”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macaíba o “Setembro Dourado”, que será celebrado anualmente.

Parágrafo Único – O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2º – O mês “Setembro Dourado” será destinado à campanha para diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º – Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, como também a Secretaria de Assistência Social e divulgação e a conscientização da população sobre os sintomas e diagnóstico precoce do câncer, que por sua vez, elevará as chances de cura.

Art. 4º – A divulgação será feita mediante folders explicativos, palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Macaíba, como também:

I – Promover a capacidade para os profissionais de saúde e de educação, levando em consideração sua atuação junto à Comunidade, através de um curso em módulos a respeito do câncer infanto-juvenil, possibilitando maiores níveis de diagnóstico precoce;

II – Monitorar nos hospitais de referência da capital, o índice de diagnóstico precoce oriundos dessas localidades;

III – Incentivo à instalação de iluminação cor dourada na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e grande fluxo;

IV – Alertar a Comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infanto-juvenil, com animação lúdica (teatro de fantoches), palestras aos pais e professores, além de massificar a informação através dos veículos rádio, TV e outdoors;

V – Ocupação de espaços de prédios públicos para exposições de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1803/2016

Dispõe sobre a criação do Dia do Corretor de Imóveis no Município de Macaíba/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Macaíba/RN, a ser comemorado o dia do Corretor de Imóveis.

Art. 2º – O dia do “Corretor de Imóveis” de que trata o caput desta Lei é comemorado no dia 27 de Agosto.

Art. 3º – Cabe ao Poder Executivo incluir o Dia do Corretor de Imóveis, criado pela presente Lei, no Calendário de eventos do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2016.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Corretores (as) de Imóveis;

Incansáveis na arte de ajudar pessoas na realização do sonho do imóvel próprio ou uma boa locação.

Pelo trabalho que prestam as cidades com seu tino comercial e futurista trazendo empreendimentos e investidores, também transformando muitos sonhos em realidade, dando suporte e orientação para os melhores negócios e melhor hora para o fechamento dos mesmos, enfim dando tranquilidade e transparência para as pessoas que os procuram.

Ser corretor é plantar sementes, criar raízes e colher os frutos de seu trabalho. É ajudar a transformar sonhos em realidade e ser grato por participar das conquistas de uma vida.

Muito além do ato de prospectar clientes, o Corretor, tem a chave para a realização de sonhos.

Persistência, dedicação e comprometimento com o trabalho são ingredientes essenciais para construir profissionais de sucesso, e o Corretor é um deles. O Dia Nacional do Corretor de Imóveis é comemorado anualmente em 27 de agosto.

Esta data homenageia o trabalho do profissional que se dedica na mediação imobiliária, ou seja, ajudar a vender ou alugar imóveis para pessoas que estejam interessadas.

Entre as principais obrigações do corretor de imóveis está o desenvolvimento do marketing das propriedades angariadas, aconselhar e investigar as melhores ofertas para os interessados em comprar ou alugar, e fornecer total suporte antes, durante e

após a finalização de um processo de compra ou arrendamento.

A profissão de Corretor de Imóveis surgiu no começo do século XX, com a necessidade de ter um intermediador no processo de compra e venda de imóveis no mercado imobiliário, que se tornava cada vez mais forte.

No Brasil, os primeiros profissionais do ramo surgiram durante a presidência de Getúlio Vargas.

Os corretores de imóveis lutaram por muitos anos para que a sua profissão fosse regularizada no Brasil. O primeiro registro é de 1951, com a proposta de Lei nº 1.185, enviado para o Congresso Nacional, que pedia a regulamentação da profissão e definição legal dos direitos e deveres.

No entanto, apenas em 27 de agosto de 1962, com o Decreto Lei nº 4.116, a profissão foi regulamentada. Assim, foi criado o Conselho Federal e os conselhos regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

O Dia do Corretor de Imóveis foi escolhido em memória desta conquista.

Porém, a lei foi revogada em 1978, acusada de inconstitucionalidade, sendo substituída pelo Decreto nº 6.530/2008.

Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO

Resolução Nº 04/2016 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro do Exercício de 2015.

A PRESIDENTA do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO em reunião realizada no dia 05 de Maio de 2016, como consta na ata Nº03 do colegiado,

RESOLVE:

Art.1º - Declarar ciência e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro de 2015, com as respectivas reprogramações de saldo, visando o fortalecimento e consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se;

Publique-se e Cumpra-se

CMAS de Macaíba – RN em 05 de Maio de 2016
MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA SBRUSSI
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 05/2016 – CMAS

Dispõe sobre a ciência e aprovação do Plano de Ação 2016.

A PRESIDENTA do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, MEDIANTE

A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO em reunião realizada no dia 05 de Maio de 2016,
RESOLVE:

Art.1º - Declarar ciência e aprovação do Plano de Ação 2016, que estabelece as metas físicas e de ações para implementação da política de assistência social, garantindo a continuidade dos repasses dos recursos federais para manutenção das atividades do Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data. Registre-se.

Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Macaíba – RN em 05 de Maio de 2016

**MÁRCIA DE PAULA BRILHANTE PORTELA
SBRUSSI**
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba - Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Jornalista responsável: Sérgio Silva do Nascimento
Reg. Prof. 001777-RN
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antonio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário
Edivaldo Emídio da Silva
Edma de Araújo Dantas Maia
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
Katia Simone Soares Lobato
Luiz Gonzaga Soares
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Rodrigo de Lima Nasser

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Viviane Xavier Urbana
Secretaria 3271-3797
Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841
2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes



P R E F E I T U R A D E
MACAÍBA

**ESPAÇO
NÃO UTILIZADO**